

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.939, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta a emissão de Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII;

DECRETA:

Art.1º A prova da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal será efetuada mediante apresentação da certidão expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda referente a todos os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não, em dívida ativa no Município, conforme disposto nos artigos 135 a 143 da Lei Complementar 099/2017 – Código Tributário Municipal.

Art.2º O direito de obter certidão nos termos deste Decreto é assegurado, independente do pagamento de taxa, ao sujeito passivo inscrito no Cadastro Geral, no Cadastro Econômico, no Cadastro Informativo e no Cadastro Imobiliário do Município.

Art.3º A Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e não Tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município (CND) será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo.

Art.4º A Certidão de que trata o artigo 1º poderá ser emitida por meio eletrônico com validade de 30 (trinta) dias, ou através de requerimento, com validade de 60 (sessenta) dias, firmado pela parte interessada, ou representante legal devidamente habilitado, contendo os seguintes dados:

I – em se tratando de débito de contribuinte inscrito no Cadastro Geral:

a) identificação do solicitante, na condição de pessoa física ou jurídica;

b) endereço ou domicílio tributário do contribuinte requerido;

c) profissão, ramo de atividade e números de inscrição no Cadastro Econômico, no CPF ou no CNPJ do requerido;

d) o período a que se refere o pedido, quando for o caso.

II – em se tratando de negativa de ônus sobre imóveis:

a) identificação do solicitante;

b) endereço ou domicílio tributário do requerente;

c) indicação do atual proprietário do imóvel;

d) inscrição municipal do imóvel

Art.5º As Certidões emitidas eletronicamente serão válidas independente de assinatura ou chancela do servidor do órgão emissor, e as Certidões emitidas através de Requerimento deverão ser assinadas pelo servidor responsável pela informação e o Secretário da Fazenda, ou por delegação deste, a outro servidor lotado na Secretaria da Fazenda, que tenha acesso à mesma informação, com prazo máximo para a expedição e entrega de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Art.6º Será pessoalmente responsável, civil, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art.7º A Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários ou não Tributários, inscritos ou não na dívida ativa do Município (CPEND) será emitida quando constar a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal de exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados de responsabilidade do contribuinte.

Art.8º As Certidões obedecerão os modelos aprovados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de Janeiro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:08/01/2018

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete Substituto.

ANEXO I

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Contribuinte:

CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Contribuinte:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município.

Esta certidão é válida para o estabelecimento situado neste Município e sua situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Inscrição Imobiliária no Município:

Contribuinte:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel relativos a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município.

Esta certidão se refere à situação do Imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO IV

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Contribuinte:

CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam débitos administrativos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, inscritos pela Secretaria Municipal da Fazenda com exigibilidade suspensa nos termos da Lei Complementar 099/2017 – Código Tributário Municipal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de regularidade fiscal, ou ainda débitos não vencidos.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Conforme Decreto/2019, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.
Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO V

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Contribuinte:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam débitos administrativos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pela Secretaria Municipal da Fazenda com exigibilidade suspensa nos termos da Lei Complementar 099/2017 – Código Tributário Municipal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de regularidade fiscal, ou ainda débitos não vencidos.

Esta certidão é válida para o estabelecimento situado neste Município e sua situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Conforme Decreto/2019, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Inscrição Imobiliária no Município:

Contribuinte:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam débitos administrativos tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa pela Secretaria Municipal da Fazenda com exigibilidade suspensa nos termos da Lei Complementar 099/2017 – Código Tributário Municipal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de regularidade fiscal, ou ainda débitos não vencidos.

Esta certidão se refere à situação do imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Conforme Decreto/2019, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VII

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Contribuinte:

CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Borja/RS:

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;
- Irregularidade cadastral;
- Ausência de Declarações;
- Débitos/processos em aberto,
- Dívidas Ativas em aberto

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará e

ANEXO VIII

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Contribuinte:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Borja/RS:

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;

- Irregularidade cadastral;
- Ausência de Declarações;
- Débitos/processos em aberto,
- Dívidas Ativas em aberto

Esta certidão é válida para o estabelecimento situado neste Município e sua situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO IX

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Inscrição Imobiliária no Município:

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam débitos administrativos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa pela Secretaria Municipal da Fazenda com exigibilidade suspensa nos termos da Lei Complementar 099/2017 – Código Tributário Municipal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de regularidade fiscal, ou ainda débitos não vencidos.

Esta certidão se refere à situação do Imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto.....,de/01/2019.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECRETO Nº 17.940, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA, a pedido, Maicon Marchezan, do cargo de Diretor do PROCON e Ouvidoria Municipal, a contar de 15.01.2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, a pedido, a contar da data de 15.01.2019, o Senhor **MAICON MARCHEZAN**, do Cargo em Comissão de Diretor da Consultoria Jurídica (Direção do PROCON e Ouvidoria Municipal), junto ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de Janeiro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete Substituto.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/01/2019

DECRETO Nº17.941, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2019

Número 307

Altera a redação do Art.1º, III, 5, do Decreto Municipal nº 17.180/2017 que “Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Idoso – COMUDI”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “a” e “h”, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Complementar nº 22, de 17.10.2001, que “Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”, alterada pelas Leis Complementares nº 032/2005 e 048/2010;

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal do Idoso – COMUDI,

Considerando o memo 025/19/SMIESUST;

Considerando o protocolo 124/2019.

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.1º, III, 5, do Decreto Municipal nº 17.180/2017, alterando membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST – no Conselho Municipal do Idoso – COMUDI – que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...):

...

III - (...)

5 – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbano, Segurança e Trânsito – SMIESUST:

Titular: ANTÔNIO CARLOS BECH ROHD

(...)

...

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete Substituto.

Publicado no Diário Oficial de São Borja – DOESB
(www.saoborja.rs.gov.br) em:08/01/2019